



REGULAMENTO DO PROGRAMA FEITO NO PARANÁ

1. DO PROGRAMA

1.1. O presente instrumento estabelece os termos e condições para participação de interessados no Programa “Feito no Paraná”, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº. 5.798, de 28 de setembro de 2020.

1.2. O Programa “Feito no Paraná” tem como finalidade fomentar a produção paranaense, estimulando o consumidor a verificar a origem e priorizar os produtos fabricados por empresas com CNPJ e instalações no Estado do Paraná.

1.3. Com o objetivo de aumentar a visibilidade dos produtos paranaenses, o Programa “Feito no Paraná” poderá utilizar-se das seguintes ações:

- a. elaboração de campanhas publicitárias que ressaltem os reflexos positivos do consumo de produtos locais, informando o consumidor sobre a importância e o potencial da produção local;
- b. promoção de negócios locais;
- c. disponibilização de logomarca digital;
- d. estabelecimento de parcerias visando facilitar o acesso das micro e pequenas empresas, do comércio em geral e produtores rurais paranaenses ao mercado consumidor local, estimulando as indústrias e agroindústrias;



- e. parcerias com centros de distribuição e redes varejistas destacando nos pontos de venda os produtos “Feitos no Paraná”;
- f. disponibilização de plataforma digital para cadastro e inclusão dos produtos, com o objetivo de facilitar o acesso do consumidor à informação;
- g. promover a difusão no território dos produtos com indicação geográfica de origem e incentivar a certificação de novos produtos.
- h. informar ao consumidor paranaense sobre os polos produtores e as vocações regionais existentes no Estado;
- i. incentivar a realização de rodadas de negócios com o objetivo de orientar e incentivar o empresariado paranaense.

2. DA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA

2.1. A logomarca digital criada pelo Estado do Paraná poderá ser utilizada na embalagem de produtos, identificação dos pontos de venda e demais meios de divulgação utilizados pelos interessados que aderirem ao Programa, para facilitar a identificação pelo consumidor de que aquele produto é manufaturado no Paraná.

2.2. A logomarca do Programa “Feito no Paraná” não possui a finalidade de atestar a qualidade dos produtos que a utilizarem, tratando-se apenas de identificação visual.



2.3. Os eventuais custos com a modificação de embalagens e identificação dos produtos serão de responsabilidade do participante.

2.4. A utilização da marca “Feito no Paraná” deverá respeitar o Manual de Uso da Marca disponível no site www.feitonoparana.pr.gov.br.

2.5. O participante deverá cessar o uso da logomarca do Programa “Feito no Paraná”, caso o produto deixe de atender os requisitos definidos neste Regulamento.

2.6. O participante que aderir ao Programa declara-se ciente de que a utilização da logomarca “Feito no Paraná” não o desobriga, em nenhuma hipótese, do integral cumprimento da legislação aplicável à sua respectiva área de atuação comercial e empresarial, tais como, as normas fitossanitárias, trabalhistas, fiscais, tributárias, previdenciárias, ambientais, bem como as relativas às relações de consumo, dentre outras.

3. DA ADESÃO AO PROGRAMA “FEITO NO PARANÁ”

3.1. Poderão participar do Programa “Feito no Paraná” as micro e pequenas empresas, comércio em geral, indústrias, cooperativas, produtores rurais, e demais produtores com CNPJ registrado no Paraná e instalados em território paranaense;

3.2. A adesão ao Programa “Feito no Paraná” será voluntária, e poderá ser feita por meio do site www.feitonoparana.pr.gov.br.



3.3. Após ler e concordar com os Termos e Condições estabelecidos neste Regulamento, bem como os critérios do termo de Adesão, os interessados poderão aderir ao Programa “Feito no Paraná” por meio do preenchimento do formulário disponível no site www.feitonoparana.pr.gov.br.

3.4. A partir da emissão de Autorização de Uso de Marca, enviada por e-mail pelo Governo do Estado, a empresa poderá identificar seus produtos e sinalizar seus pontos de venda com os materiais do Programa “Feito no Paraná”.

3.5. O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a sua não observância o sujeitará à responsabilização cível, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

3.6. O participante poderá se retirar do Programa “Feito no Paraná” mediante solicitação formal encaminhada ao endereço eletrônico: feitonopr@sepl.pr.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias, ocasião na qual se obrigará a cessar imediatamente a utilização da logomarca em todos seus produtos, mídias e canais de comunicação, sem prejuízo aos produtos que já estiverem em circulação.

3.7. A qualquer momento o Estado do Paraná poderá conferir a veracidade das informações, bem como a continuidade do atendimento aos requisitos para adesão ao programa “Feito no Paraná”.

3.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas e na utilização da logomarca, o



participante será notificado, e após contraditório, poderá ser excluído do Programa, após notificação formal da decisão.

3.9. Cessadas as irregularidades, o participante poderá voltar a participar do Programa “Feito no Paraná”, sem quaisquer ônus.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Termos e Condições para participação no Programa “Feito no Paraná” poderão ser alteradas pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a oportunidade e conveniência, sendo os participantes informados previamente, por meio dos canais oficiais.

4.2. O Estado do Paraná não se responsabiliza pela qualidade, quantidade, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, garantia e/ou assistência técnica de bens e/ou serviços adquiridos com a logomarca do Programa.

4.3. Toda e qualquer comunicação relativa ao Programa deverá ser realizada por meio do site institucional www.feitonoparana.pr.gov.br ou pelo endereço de e-mail feitonopr@sepl.pr.gov.br.

4.4. O presente Regulamento e sua execução, incluindo as obrigações dele decorrentes, serão regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil e no Estado do Paraná.



4.5. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico feitonopr@sepl.pr.gov.br.